



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	88

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 176/2015

Data: 25/06/15

Ass. 88

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Acrescenta o § 8º e o § 9º ao art. 4º da Lei nº 3.244, de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa-RS e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidos o § 8º e o § 9º ao art. 4º da Lei nº 3.244, de 10 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“§ 8º Aos beneficiários dos incentivos de venda subsidiada, de concessão de direito real de uso ou de doação de imóveis, já instalados no terreno objeto do incentivo e desde que mantenham no local a continuidade de sua atividade em prédio próprio nos termos e condições especificadas na outorga do benefício, fica permitida a faculdade de edificar sobre o mesmo com a finalidade de locar para indústrias, comércio ou prestadores de serviços.

§ 9º Na hipótese prevista no § 8º deste artigo, a interrupção da atividade própria do beneficiário no imóvel objeto do incentivo importará na resolução do incentivo e na reversão do terreno ao Município, sem direito a qualquer indenização ao beneficiário por todas as edificações construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de junho de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 19/06/2015
642.1
Assessor Jurídico - OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 176/2015

Data: 25/06/15

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores Vereadores.

Encaminha-se, para análise e deliberação desta Casa projeto de lei que acrescenta parágrafos ao art. 4º da Lei nº 3.244, de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa-RS e dá outras providências.

O projeto de lei em referência possui dois objetivos bem definidos: o primeiro é o de viabilizar aos beneficiários já em atividade no terreno objeto do incentivo abrir nova fonte de renda e faturamento, que certamente vai garantir um melhor desenvolvimento da atividade que ali desenvolve e auxiliar na obtenção dos resultados esperados pelo próprio incentivo; o segundo é de aumentar a oferta de imóveis para locação para a instalação de novas indústrias, comércio e prestação de serviços, desonerando o próprio Município da concessão de novos incentivos.

A faculdade de edificar para locar para indústrias, comércio e prestação de serviços está sendo proposta com os condicionantes de o beneficiário já estar instalado no terreno, objeto do incentivo, e de que o mesmo continue ali sua atividade em prédio próprio, nas condições e termos estabelecidos na outorga do incentivo, e, em caso de desatendimento dessas condicionantes, com previsão de penalidade de reversão ao Município de todas as edificações feitas no imóvel, sem direito de indenização.

Ainda, poderá haver mais empresas se instalando no município somando-se às já existentes.

Contamos com o apoio dos vereadores deste parlamento na aprovação do presente projeto de Lei, visto que este revestido do interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de junho de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal